



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº317/ PML, DE 9 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez a servidora Vilma Zuleika Rodrigues de Arruda e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 53 da LC nº 67-A/2012 c/c, Inciso I, do Artigo 40 da Constituição Federal e sua alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. Vilma Zuleika Rodrigues de Arruda, ocupante do cargo Técnico de Serviços Assistência II – CLASSE D, NÍVEL IV, na função de assistente, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, **Aposentadoria por Invalidez**, com fulcro no Artigo 53 da Lei Complementar nº 67-A/2012, Inciso I, do Artigo 40 da Constituição Federal e sua alteração dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 2º** - A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Técnico Serviço de Assistência II, Classe D, Nível IV, considerando média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base de contribuição, correspondendo a oitenta por cento, desde julho de 1994, ou início da contribuição, se posterior.

**Art. 3º** - O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, serão reajustados para preservar-lhes o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 4º** - Declarar vago o cargo efetivo de Técnico Serviço de Assistência II, ocupada pela Sra. Vilma Zuleika Rodrigues de Arruda em virtude de sua aposentadoria.

**Art. 5º** - Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Ladário-MS, 9 de Maio de 2019.

  
**IRANIL DE LIMA SOARES**  
Prefeito Municipal